

Proposta de plano de trabalho

1º - Espécie de parceria: fomento.

2º - Objetivo: estímulo ao incremento da estrutura física da sede da entidade para fomentar o maior alcance de seus objetivos sociais.

3º - Chamamento público: inexigível - devido a natureza singular do objeto da parceria e da entidade específica (art. 31 da Lei nº 13.019).

Proponente: Maiquel Luis Stein, Presidente da Entidade.

Nome da entidade: Sociedade Esportiva 15 de Maio

CNPJ nº 80.504.964/0001-18

Endereço: Linha Larga, Santo Cristo, RS

Finalidade: Desenvolver atividades esportivas, recreativas e culturais no seu quadro social.

Histórico da entidade: Fundada em 20 de maio de 1975, iniciou suas atividades a partir da construção de um centro comunitário de madeira, onde os materiais, terrenos e mão de obra foram oriundos de doação. Há cerca de 30 anos, teve sede construída em alvenaria, visando o bem estar de seus sócios e a durabilidade de suas estruturas. Sofreu com diversos vendavais e granizo ao longo dos anos.

Ano de fundação: 1975.

Mantém-se com a contribuição de: aluguel da sede para eventos, doações e contribuições de anuidades dos membros da sociedade.

O seu atual presidente: Maiquel Luis Stein.

Colocar dados relevantes: A entidade promove festas com almoços e jantares, além de atividades esportivas como bocha e baralho, visando o bem estar de seus sócios.

Nome dos membros da diretoria, cargo e CPF:

Maiquel Luis Stein	Presidente	019.150.900-08
Lauro Jose Assmann Neto	Vice-presidente	996.981.450-87
Valmir Jaco Loebens	Secretário	558.015.100-44
Valdomiro Nicodem	Vice-secretário	332.144.250-72

Felipe Braum Weber	Vice-tesoureiro	039.835.450-25
Flavio Nonnemacher	1º Conselheiro Fiscal	018.681.450-00
Neri Luiz Stein	2º Conselheiro Fiscal	581.209.200-15
Milton Luiz Nicodem	3º Conselheiro Fiscal	016.515.650-31
Ernani Jose Schirmann	1º Suplente	965.113.200-06
Enersto Elmo Schmidt	2º Suplente	226.636.570-34
Felix Braun Weber	3º Suplente	046.179.600-39

Projeto/atividade: Reformar o banheiro masculino implementando divisórias e realizar a pintura interna e externa da sede social.

Título: Reforma do banheiro masculino e pintura da sede.

Período de execução: 5 meses.

Início: 01/12/2023.

Término: 30/04/2024.

Identificação do objeto: melhoria na promoção de encontros e eventos dos membros da sociedade.

Razões da proposição e interesse público na sua realização: A melhoria visa a trazer um ambiente melhor e mais bonito para as pessoas que frequentam os eventos promovidos pela sociedade.

Meta: estímulo à utilização da sede para eventos.

Público alvo: Membros do quadro social da entidade e público em geral.

Descrição da realidade: Os mictórios dos banheiros masculinos se encontram sem divisórias, não atendendo de maneira correta as pessoas que frequentam o ambiente. E a pintura da sede se encontra desgastada prejudicando a imagem da sociedade.

Impacto social esperado: espera-se que com a implantação da reforma e revitalização da pintura da sede, a sociedade possa trazer um ambiente melhor e mais bonito para as pessoas que a frequentam, os atendendo da melhor forma possível.

Cronograma de execução das ações:

Meta 1: Aquisição e instalação das divisórias de mármore nos mictórios dos banheiros masculinos, até o prazo de 30/04/2024.



Meta 2: Aquisição de materiais e pintura das paredes internas e externas da sede social, até o prazo de 30/04/2024.

Estimativa de despesas e plano de aplicação de recursos financeiros:

Meta 1: Divisórias de mármore nos mictórios dos banheiros masculinos, R\$ 2550,13.

Meta 2: Materiais para pintura das paredes internas e externas da sede social, (mão de obra em contrapartida, executada pelos membros da entidade) R\$ 5.929,00

Total: R\$ 8.479,13

Cronograma de desembolso:

Meta 1: após entrega do material, já instalado, até o dia 30/04/2024.

Meta 2: Aquisição de materiais para pintura interna e externa da sede social, até 31/01/2024. Execução em contrapartida da entidade.

Declaração final:

O signatário, na condição de representante da Sociedade Esportiva 15 de Maio, compromete-se a:

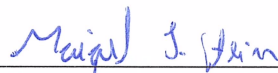
- a) informar, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
- b) prestar contas dos recursos transferidos pelo município destinados à consecução do objeto da parceria; e
- c) movimentar recursos exclusivamente em Conta nº 005.106-3.7, agência 5673-1, da Cresol PA Santo Cristo.

O signatário, ainda, declara que a entidade:

- a) não incorre em nenhuma das vedações do art. 8º do Decreto nº 768 de 20 de junho de 2013, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14;
- b) mantém estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposta, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- c) não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração pública municipal ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da

- d) não tem dívidas com o poder público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
- e) não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria;
- f) não incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, inciso VII, da Lei 13.019/2014.

Santo Cristo – RS,
30 de Outubro de 2023.



Maiquel Luis Stein
Presidente da entidade
Proponente